

1. b) Em relação à Estrutura (8 pontos): avaliar-se-á a capacidade de o autor do texto elaborar um texto dissertativo e/ou argumentativo, distribuindo-o adequadamente nas partes que o compõe. O texto deve ter título coerente com o texto desenvolvido, não somente a reprodução do tema apresentado. Deve-se atentar também para a construção dos parágrafos: é esperado que o texto apresente introdução adequada ao tema e ao ponto de vista do candidato; desenvolvimento com no mínimo 4 (quatro) parágrafos, contendo a apresentação da ideia (tese) a ser discutida com argumentos que a comprovem; e conclusão, em forma de síntese, com ao menos uma proposta de solução para os problemas discutidos no texto.

b.1) O título, coerente com o texto desenvolvido, será avaliado de 0,0 (zero) a 1,0 (um) ponto.

b.2) A introdução adequada ao tema e ao ponto de vista do candidato será avaliada de 0,0 (zero) a 1,0 (um) ponto.

b.3) A construção dos parágrafos, com a apresentação da tese e argumentos que a comprovem serão avaliados de 0,0 (zero) a 4,0 (quatro) pontos.

b.4) A conclusão, em forma de síntese, com ao menos uma proposta de solução para os problemas discutidos no texto será avaliada de 0,0 (zero) a 2,0 (dois) pontos.

1. c) Em relação à Expressão (8 pontos): avaliar-se-á o uso da norma-padrão da língua portuguesa vigente, compreendendo adequação vocabular, pontuação, concordância e regência verbal e nominal, ortografia oficial, acentuação gráfica, sintaxe e morfossintaxe.

c.1) Será aplicado um desconto de 0,5 (zero vírgula cinco pontos) para cada erro de Expressão identificado no texto, limitado ao decréscimo de até 8 (oito) pontos.

7.8. Será atribuída nota zero à Prova Escrita Prático-Discursiva que:

1. a) Tangenciar o tema e/ou gênero textual propostos;

2. b) Apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;

3. c) Estiver em branco;

4. d) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);

5. e) For escrita em outra língua que não a portuguesa;

6. f) Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

7. g) Apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

8. h) For composta predominantemente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova;

9. i) Apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto;

10. j) Não apresentar, na conclusão, uma proposta (ao menos) de solução(ões) ao problema discutido;

11. k) Apresentar menos de 20 (vinte) linhas ou mais de 60 (sessenta) linhas, sem contar o título; ou ainda, não apresentar o texto na Estrutura adequada (introdução, desenvolvimento e conclusão).

7.9. A Folha Definitiva da prova escrita prático-discursiva será o único documento válido para a avaliação da Prova e não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

7.10. A Folha Definitiva não poderá ser assinalada, assinada ou rubricada em outro local que não seja nos próprios indicados pelos fiscais de prova. A detecção de qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota zero.

7.11. A folha para rascunho no caderno de prova é de preenchimento facultativo e não será considerada para correção.

7.12. Será anulada a prova escrita prático-discursiva do candidato que não devolver, na íntegra, sua Folha Definitiva.

7.13. Quando da divulgação das Notas Preliminares da prova escrita prático-discursiva, será disponibilizada a consulta da Folha Definitiva preenchida pelo candidato, assim como serão publicados os Espelhos de Correção com os critérios de pontuação definidos pela Banca Avaliadora, nos quais foi baseada a correção da respectiva Prova.

7.14. O candidato que desejar interpor recursos contra a correção preliminar da prova escrita prático-discursiva disporá do período previsto no cronograma do Anexo V deste Edital para fazê-lo.

7.15. Para recorrer da prova escrita prático-discursiva, o candidato deverá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>.

7.16. Todos os recursos serão analisados e o resultado será disponibilizado aos candidatos recorrentes na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: <https://candidato.legalleconcursos.com.br>, na data prevista no cronograma do Anexo V deste Edital.

7.17. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.18. O recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.19. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.20. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o resultado oficial definitivo da prova escrita prático-discursiva.

7.21. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8. REGRAMENTOS DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVA E PRÁTICO-DISCURSIVA

8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência ao horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente e ponta grossa, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, ou quaisquer outros materiais durante a realização das provas.

8.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

8.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital ainda que apresentado em aplicativo oficial, tais como e-título, CTPS digital ou RG digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade.

8.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

8.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.6. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Legalle Concursos poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem a realização de exame grafológico.

8.7. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

8.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

8.9. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

8.10. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

8.11. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 (quinze) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

8.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

8.13. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso.

8.14. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

8.15. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

1. a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

2. b) óculos escuros, protetor auricular (exceto em situação de atendimento especial devidamente deferido), lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha, ou quaisquer outros itens da mesma natureza;

3. c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

4. d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

8.16. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no item anterior.

8.17. Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico ou itens proibidos conforme regramentos deste Edital.

8.18. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

8.19. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da cadeira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

8.20. A Legalle Concursos não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.